

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021/2022

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: AC000022/2022
DATA DE REGISTRO NO MTE: 29/06/2022
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR026810/2022
NÚMERO DO PROCESSO: 14022.176129/2022-68
DATA DO PROTOCOLO: 21/06/2022

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 14021.151263/2021-85
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 03/05/2021

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

FEDERACAO NACIONAL DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO - FEBRAC, CNPJ n. 00.718.734/0001-00, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). RENATO FORTUNA CAMPOS;

E

SINDICATO DOS TRAB NAS EMPR DE LIMPEZA DO ESTADO DO AC, CNPJ n. 34.716.605/0001-03, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE SUARES DA SILVA;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2022 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **das empresas de prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação, trabalho temporário e a serviços terceirizáveis em todo o Estado do Acre, com abrangência territorial em Acrelândia/AC, Assis Brasil/AC, Brasiléia/AC, Bujari/AC, Capixaba/AC, Cruzeiro do Sul/AC, Epitaciolândia/AC, Feijó/AC, Jordão/AC, Mâncio Lima/AC, Manoel Urbano/AC, Marechal Thaumaturgo/AC, Plácido de Castro/AC, Porto Acre/AC, Porto Walter/AC, Rio Branco/AC, Rodrigues Alves/AC, Santa Rosa do Purus/AC, Sena Madureira/AC, Senador Guiomard/AC, Tarauacá/AC e Xapuri/AC**, com abrangência territorial em Acrelândia/AC, Assis Brasil/AC, Brasiléia/AC, Bujari/AC, Capixaba/AC, Cruzeiro do Sul/AC, Epitaciolândia/AC, Feijó/AC, Jordão/AC, Mâncio Lima/AC, Manoel Urbano/AC, Marechal Thaumaturgo/AC, Plácido de Castro/AC, Porto Acre/AC, Porto Walter/AC, Rio Branco/AC, Rodrigues Alves/AC, Santa Rosa do Purus/AC, Sena Madureira/AC, Senador Guiomard/AC, Tarauacá/AC e Xapuri/AC.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA TERCEIRA - CORREÇÃO SALARIAL

Faz-se necessário rerratificar as funções e os salários: **Telefonista, Tele-atendente, Videofonista e Motoboy**, referente aos valores digitados erroneamente, portanto onde lê-se R\$ 1.398,00 (salário 2022), corrige-se para R\$ 1.515,00, tendo sido reajustado em 5%, onde-se lê Supervisor, leia-se **Supervisor Administrativo e Operacional** com CBO 4101-05, e salário de R\$ 2.961,00 (2021), sendo reajustado em 5% (salário 2022) para o valor de R\$ 3.109,00, onde se lê **Supervisor e Programador de Informática** com CBO 3171-10, leia-se **Programador de Informática** com CBO 3171-10, e salário de R\$ 2.961,00 (salário 2021), sendo reajustado em 5% (salário 2022) para o valor de R\$ 3.109,00

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - AUXILIO ALIMENTAÇÃO

RERRATIFICAR A CLÁUSULA SEXTA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021/2022, caput, onde lê-se *“Todo trabalhador terá direito ao Auxílio Alimentação fornecido pelas empresas, no valor mínimo mensal de R\$ 221,00 (duzentos e vinte e um reais), independentemente de escala, horário de trabalho ou função, através do cartão alimentação”*. Acrescenta-se o seguinte: *“sendo devido de forma proporcional aos dias trabalhados”*, ficando a redação da seguinte forma: *“Todo trabalhador terá direito ao Auxílio Alimentação fornecido pelas empresas, no valor mínimo mensal de R\$ 221,00 (duzentos e vinte e um reais), independentemente de escala, horário de trabalho ou função, através do cartão alimentação, sendo devido de forma proporcional aos dias trabalhados”*

}



RENATO FORTUNA CAMPOS
PRESIDENTE

FEDERACAO NACIONAL DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO - FEBRAC

JOSE SUARES DA SILVA
PRESIDENTE
SINDICATO DOS TRAB NAS EMPR DE LIMPEZA DO ESTADO DO AC

ANEXOS ANEXO I - ATA E LISTA DE PRESENÇA DA AGE - SL CONSETAC

[Anexo \(PDF\)](#)

ATA E LISTA DE PRESENÇA DA AGE - SL CONSETAC

ANEXO II - ATA E LISTA DE PRESENÇA AGE - SEAC/AC

[Anexo \(PDF\)](#)

ATA E LISTA DE PRESENÇA AGE - SEAC/AC

ANEXO III - PUBLICAÇÃO JORNAL - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

[Anexo \(PDF\)](#)

PUBLICAÇÃO JORNAL - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.